

**LEI Nº 3.822 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007**

Dispõe sobre a proibição do corte no fornecimento de água e energia elétrica nas sextas-feiras, sábados, domingos e feriados.

JAIRO ADEMAR GALLINA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria da Bancada do PT, aprovada pela Câmara de Vereadores, em sessão de 10 de dezembro de 2007.

**Art. 1º** - Fica proibido, no Município de Getúlio Vargas, o corte de água e energia elétrica, por falta de pagamento, nas sextas-feiras, aos sábados e domingos, feriados e no último dia útil antecedente a feriado.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de dezembro de 2007.

JAIRO ADEMAR GALLINA,  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração.